

PROJETO DE LEI

Nº 114/2013

Lei Nº 10.457

AUTÓGRAFO Nº 97/2013

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSE FRANCISCO MARTINEZ

Assunto: Dispõe sobre denominação de "ANTONIO OLIVEIRA PINTO" a uma

via pública de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 114 /2013

(Dispõe sobre denominação de "ANTONIO OLIVEIRA PINTO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ANTONIO OLIVEIRA PINTO" a Rua 01, do Jardim Monte Carlo que se inicia na Rua Antonio Medeiros do Jardim Emília e termina na Rua 02 continuação da Ana C. Silva do Jardim Emília, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Escriturário Emérito - 1914/1983".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 10 de abril de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-12-Abr-2013-09:01-122400-1/3





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

Antonio Oliveira Pinto, nasceu em São Paulo/ Capital no dia 30 de dezembro de 1914, era filho de Alípio de Oliveira Pinto e Otília Guimarães Pinto.

Casou-se com Maria das Dores Cepellos Oliveira, e desta feliz união nasceram seus filhos: Mirtes Oliveira Proença e Milton Cepellos de Oliveira.

Formou-se no Colegial Clássico na cidade de São Paulo, trabalhava no setor ferroviário como escriturário na antiga Sorocabana, que após alguns anos mudou sua nomenclatura para FEPASA e hoje recebe o nome de ALL (América Latina Logística).

Quando transferido da Empresa o qual trabalhava na cidade de São Paulo para Sorocaba, conheceu Maria das Dores Cepellos tornou sua esposa e fixaram residência em nossa cidade.

Antonio Oliveira Pinto, deixou saudades e um grande vazio familiar, bem como aos amigos e pessoas que a conheceram em 10 de junho de 1983.

S/S., 10 de abril de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador



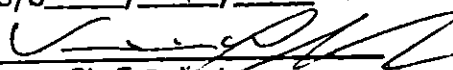
03 ✓

Recebido na Div. Expediente

12 de abril de 13

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 16 / 04 / 13


Div. Expediente

Recebido em 17/04/13



Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>P 1012775011/216</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Engenheiro Martinez	Data de Envio: 11/04/2013
Descrição: Denominação de Antonio Oliveira Pinto	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Engenheiro Martinez

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

SECRETARIA GERAL -12-05-2013-09:01-122400-2/3

1º OFICIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS - Primeiro Registro de Imóveis e Anexos - Sorocaba - SP
Ostivar Tadeu Craf - Escrivão Autorizado
MICROFILMADO SOB Nº 315 011 P

Recor. nec. a ...
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
Sorocaba, 13 de junho de 1983
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
MARCIO FRANQUES - JOSÉ THEÓFILO MELLO MATTO

ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SOROCABA

Cartório de Registro Civil - Primeiro Subdistrito de Sorocaba

ANEXOS
DISTRIBUIDOR - CONTADOR - PARTIDOR

Bel. Antonio Rodrigues
Escrivão Interino

Norma Vicentina de Camargo
Oficial Melhor Substituta

Certidão de Óbito

CERTIFICO que, no livro C- 43 , a fls. 46v2 , sob o n.º 8.707 - - ,
foi registrado o óbito de ANTONIO OLIVEIRA PINTO. -X-X-X-X-X-X-
falecido neste subdistrito aos dez de junho de mil novecentos e oitenta e
três -X-X-X-X-X-X-X- estado civil casado -X-X-X-X-X-X-
profissão aposentado -X-X-X-X-X-X-X- do sexo masculino -X-
natural de São Paulo - Capital -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
com sessenta e oito anos -X-X-X-X-X-X- de idade, domiciliado e
residente nesta cidade -X-X-X-X-X-X-X-X-X- -X-X-X-X-X-X-X-X-X-
filho de Alipio de Oliveira Pinto -X-X-X-X-X-X-X-
e de Otilia Guimarães Pinto -X-X-X-X-X-X-X-X-
Foi declarante Francisco Patrocínio da Rosa, com autorização do fi-
lho, -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X- Atestado de óbito firmado pelo
Dr. Clodoir Carlos Pinto -X-X-X-X-X-X- , dando como causa da
morte insuficiência respiratória aguda, septicemia, broncopneumo-
nia, doença pulmonar obstrutiva crônica e insuficiência renal.-
O registro foi feito no dia 11 de junho de 1.983.- -X-X-X-X-X-X-X-
Foi sepultado no cemitério Pax, nesta cidade. -X-X-X-X-X-X-X-X-
-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

(BREVE RELATÓRIO) -X-X-X-X-X-X-X-X-

Certidão ~~XXXX~~
~~XXXXXXXXXXXX~~
Certidão Cr\$ 450,00
Serventia Cr\$ 90,00
Total Cr\$ 540,00
Selo pago por verba

O referido e verdade e dou fé.
Sorocaba, 13 de junho de 1.983. - - -
Silvia do Espírito Santo
Escrivente Autorizada



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 114/2013

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador José Francisco Martinez.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Antonio Oliveira Pinto” a via pública, hoje denominada rua 01, com início na rua Antonio Medeiros e término na rua 02 continuação da Ana C. Silva, Jardim Emília, nesta cidade.

A matéria sobre a qual versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:

“Art. 94. Os projetos deverão ser:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

- I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;
- II - encarte por veiculação na imprensa;
- III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;
- IV - certidão de óbito".

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

"Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros".

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 17 de abril de 2013.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 114/2013, de autoria do Vereador José Francisco Martinez, que dispõe sobre denominação de "ANTONIO OLIVEIRA PINTO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 22 de abril de 2013.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente


ANSELMO ROSIM NETO
Membro



GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Membro



08V

DISCUSSÃO ÚNICA 50.29/2013

APROVADO REJEITADO
EM 14 / 05 / 2013



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0562

Sorocaba, 14 de maio de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 95, 96 e 97/2013, aos Projetos de Lei nºs 107, 111 e 114/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 97/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE 2013

Dispõe sobre denominação de “ANTONIO OLIVEIRA PINTO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 114/2013, DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “ANTONIO OLIVEIRA PINTO” a Rua 01, do Jardim Monte Carlo que se inicia na Rua Antonio Medeiros do Jardim Emília e termina na Rua 02, continuação da Rua Ana Camargo Silva, do Jardim Emília, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Escriturário Emérito – 1914/1983”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 24 DE MAIO DE 2013 / Nº 1.585

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.457, DE 21 DE MAIO DE 2013.

(Dispõe sobre denominação de “ANTONIO OLIVEIRA PINTO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 114/2013 autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ANTONIO OLIVEIRA PINTO” a Rua 01, do Jardim Monte Carlo que se inicia na Rua Antonio Medeiros do Jardim Emília e termina na Rua 02, continuação da Rua Ana Camargo Silva, do Jardim Emília, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Escriturário Emérito – 1914/1983”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 21 de Maio de 2013, 358ª da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,
na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei nº 10.457, de 21/5/2013 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

Antonio Oliveira Pinto nasceu em São Paulo/Capital no dia 30 de Dezembro de 1914, era filho de Alípio de Oliveira Pinto e Otilia Guimarães Pinto.

Casou-se com Maria das Dores Cepellos Oliveira, e desta feliz união nasceram seus filhos: Mirtes Oliveira Proença e Milton Cepellos de Oliveira.

Formou-se no Colegial Clássico na cidade de São Paulo, trabalhava no setor ferroviário como escriturário na antiga Sorocabana, que após alguns anos mudou sua nomenclatura para FEPASA e hoje recebe o nome de ALL (América Latina Logística).

Quando transferido da Empresa a qual trabalhava na cidade de São Paulo para Sorocaba, conheceu Maria das Dores Cepellos tomou sua esposa e fixaram residência em nossa cidade.

Antonio Oliveira Pinto deixou saudades e um grande vazio familiar, bem como aos amigos e pessoas que a conheceram em 10 de Junho de 1983.





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 10.457, DE 21 DE MAIO DE 2 013.

(Dispõe sobre denominação de “ANTONIO OLIVEIRA PINTO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 114/2013 autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ANTONIO OLIVEIRA PINTO” a Rua 01, do Jardim Monte Carlo que se inicia na Rua Antonio Medeiros do Jardim Emília e termina na Rua 02, continuação da Rua Ana Camargo Silva, do Jardim Emília, nesta cidade.

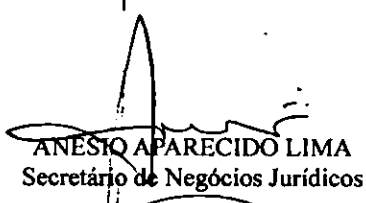
Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Escriturário Emérito – 1914/1983”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

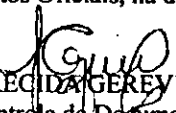
Palácio dos Tropeiros, em 21 de Maio de 2 013, 358º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ANÉSIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.457, de 21/5/2013 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

Antonio Oliveira Pinto nasceu em São Paulo/Capital no dia 30 de Dezembro de 1914, era filho de Alípio de Oliveira Pinto e Otilia Guimarães Pinto.

Casou-se com Maria das Dores Cepellos Oliveira, e desta feliz união nasceram seus filhos: Mirtes Oliveira Proença e Milton Cepellos de Oliveira.

Formou-se no Colegial Clássico na cidade de São Paulo, trabalhava no setor ferroviário como escriturário na antiga Sorocabana, que após alguns anos mudou sua nomenclatura para FEPASA e hoje recebe o nome de ALL (América Latina Logística).

Quando transferido da Empresa o qual trabalhava na cidade de São Paulo para Sorocaba, conheceu Maria das Dores Cepellos tornou sua esposa e fixaram residência em nossa cidade.

Antonio Oliveira Pinto deixou saudades e um grande vazio familiar, bem como aos amigos e pessoas que a conheceram em 10 de Junho de 1983.